



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1**

Nº 74062 - L.1162-D - PGMCD Nº 3831 - SC / 3857

Quarto termo aditivo ao Termo de Colaboração, registrado sob o n. 67.385, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Hospitalar Vila Nova para gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital da Restinga e Extremo Sul, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do Município.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com endereço na Rua Catarino Andreatta, 155, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal Dirceu Beltrame Dalmolin, aqui denominado **COLABORADOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14, art. 4º-I da Lei 13.979/20 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DOS CENTROS DE TRIAGEM E ATENDIMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o auxílio para o custeio dos centros de triagem e atendimento para enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário,

considerando o cenário emergencial de saúde pública decorrente da Covid-19, conforme Portarias GM/MS 1445/2020, 1797/2020 e 3067/2020.

1.2. O incentivo financeiro estabelecido na Portaria GM/MS 1797/2020 contempla a operação da tenda no Hospital da Restinga e Extremo Sul.

1.3. Este termo aditivo também altera a redação do terceiro termo aditivo de forma a contemplar todo o tempo em que a operação está em funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

2.1 Os itens 2.2 e 2.3 da cláusula segunda do terceiro termo aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

2.2. O valor do incentivo financeiro estabelecido na Portaria 1797/2020, do Ministério da Saúde, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais para o Centro de Atendimento, conforme a avaliação estabelecida na Portaria 1445/2020 e a efetiva habilitação e repasse dado pelo Ministério da Saúde.

2.2.1. O prazo estabelecido para esta operação iniciou-se em 23 de março de 2020 e seu término está previsto para 31 de março de 2021, sendo que a COLABORADORA fará jus ao respectivo repasse mensal definido na cláusula 2.1 desde a data de início da operação, ressalvado o mês de novembro, em que a tenda esteve desativada.

2.2.2 O término da operação e do repasse poderá ser ordenado pela SMS a qualquer tempo.

2.3. Considerando o caráter excepcional e temporário do incentivo financeiro objeto deste termo aditivo, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado, no montante de R\$ 4.971.923,84 (quatro milhões e novecentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) e o Documento Descritivo Assistencial permanece sem alteração, em 8290566.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 16:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 29/12/2020, às 20:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **12675714** e o código CRC **F5A61B7C**.

